

NOTA INFORMATIVA

O programa Lisboa 2030 entrou num momento de plena execução, com 74% da dotação publicada em aviso, o que nos remete para uma agilização de procedimentos, nomeadamente nos pedidos de pagamento.

A área da Inovação Social tem operações de âmbito muito diverso, onde importa aproximar a realidade de operacionalização de cada projeto, para a máxima capacidade de atuação, considerando as atividades contratualizadas em cada termo de aceitação.

Assim, no âmbito das tipologias *Parcerias para a Inovação Social* e *Centros Empreendedorismo de Impacto*, apesar dos avisos (LISBOA2030-2023-03, LISBOA2030-2024-27 e LISBOA2030-2024-16) remeterem os pedidos de pagamentos para um “mínimo de seis meses de reporte de execução física e financeira”, em que o primeiro “pedido de pagamento de reembolso decorridos 6 meses de execução após o início da operação”, a Autoridade de Gestão do Programa Lisboa 2030, em articulação com o EMPIS organismo intermédio, informa:

- Da sua **recomendação para início imediato da apresentação de pedidos de pagamento de reembolso**, que devem observar a periodicidade mínima de 3 meses, podendo admitir intervalos mais curtos quando existir absoluta necessidade identificada em articulação entre as partes.

Lisboa 25 fevereiro 2025